



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Secretário (a) de Saúde

Assunto: Renovação de qualificação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h

Prezado(a) Senhor(a) Secretário(a),

Trata-se do disposto na Portaria GM/MS Nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2023, os prazos de vigência da qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, bem como a manutenção dos recursos repassados, de todas as unidades com qualificação publicada até 31 de dezembro de 2020.

A referida portaria destaca, no entanto, que devem ser inseridas em sistema SAIPS até 30 de abril de 2023, novas propostas de renovação de qualificação, seguindo o trâmite normal de análise de qualificação previsto em portaria de regula a implantação de UPA 24h, conforme Art. 82 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS/2017.

Assim, esta Coordenação-Geral de Urgência (CGURG), considerando as unidades UPA 24h do seu município ou estado atualmente qualificadas, vem alertar o gestor que a prorrogação até 31 de dezembro de 2023, implica que o processo de renovação da qualificação, incluindo sua publicação em Diário Oficial, também deve ser concluído até esta data para garantia da manutenção de repasses de qualificação.

Esclarecemos que o processo de renovação de qualificação de UPA 24h, além do tempo de análise de propostas, inclui ainda visita técnica às unidades e o prazo de publicação da portaria de renovação. Portanto reforçamos que tenham especial atenção ao prazo de envio de propostas de renovação buscando evitar futuros transtornos com interrupção de repasse de recursos.

Continuamos à disposição para esclarecimentos, por meio do e-mail cgue@saude.gov.br.

Atenciosamente,

HELOÍSA MARIS MARTINS SILVA
Coordenadora-Geral - CGURG/DAHU/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Maris Martins Silva, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 13/12/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030791846** e o código CRC **51CA7676**.

Referência: Processo nº 25000.170778/2022-20

SEI nº 0030791846

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2022 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2023, os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias do Ministro de Estado da Saúde publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Ficam mantidos os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), referentes às qualificações das UPA 24h vigentes nos termos do caput.

Art. 2º Para a renovação da qualificação das UPA 24h que se enquadrarem no disposto no art. 1º, as propostas de renovação devem ser inseridas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS até 30 de abril de 2023.

Parágrafo único. As propostas de renovação seguirão o disposto nos arts. 82 a 85 do Anexo III à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos prazos de vigência da qualificação de UPA 24h concedida por portarias publicadas após o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 83 do Anexo III à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 2017.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES adotará as providências necessárias para a atualização, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, dos registros de vigência necessários à manutenção das transferências dos recursos de custeio relativos às UPA 24h, de acordo com o estabelecido no art. 1º.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 515, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 25 de março de 2022, Seção 1, página 86.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES